

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O CILSJ EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO n° 01/2017 – CBH-LAGOS SÃO JOÃO**

#### **1. OBJETO**

1.1. A contratação de empresa para fornecimento dos serviços de locação de 1 (um) veículo automotor para atendimento ao Contrato Gestão n° 01/2017 – INEA x CILSJ – CBH- Lagos São João, para atendimento às demandas externas de trabalho dos Comitês pela a equipe do CILSJ.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação faz-se necessária diante da necessidade de deslocamento para atendimento às demandas externas de trabalho da equipe do CILSJ, em atendimento ao CBH- Lagos São João.

#### **3. ORÇAMENTO**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA n° 01/2017  
Plano de Trabalho Ano II – Locação de equipamentos, veículos e fornecimento de fotocópias

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

##### **4.1. VEÍCULO**

- 4.1.1. Veículo automotor 1.0
- 4.1.2. Quatro portas
- 4.1.3. Vidro elétrico
- 4.1.4. Direção hidráulica
- 4.1.5. Trava nas 4 (quatro) portas

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31/2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 336/2019**



- 4.1.6. Combustível flex
- 4.1.7. Cor prata ou branco
- 4.1.8. Radio AM e FM e CD player inclusos (preferencialmente)
- 4.1.9. Ar-condicionado;
- 4.1.10. Cinto de segurança traseiro de 3 (três) pontos;
- 4.1.11. Vidro traseiro térmico;
- 4.1.12. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;
- 4.1.13. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;
- 4.1.14. Até de 5 (cinco) anos de fabricação.

## **5. CONDIÇÕES BÁSICAS**

- 5.1. Os veículos deverão ser entregues na sede do CILSJ, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 5.2. Os veículos deverão em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA;
- 5.3. Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;
- 5.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;
- 5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro com as mesmas especificações CONTRATADAS nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.6. O combustível utilizado nos veículos serão por conta da CONTRATANTE;
- 5.7. Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31/2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 336/2019**



responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;

- 5.8. Fica autorizada a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.

## **6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 6 e seus subitens.

6.2 Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

6.3 Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

### **6.4 Hierarquização das propostas**

6.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

6.4.2. A CONTRATANTE irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **19 de Novembro de 2019**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

6.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

### **6.5 Habilitação**

6.5.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 6 e seus subitens;

6.5.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31/2019  
PROCESSO CILSJ N.º 336/2019**



cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

6.5.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo email: [selecaodepropostas.cilsj@gmail.com](mailto:selecaodepropostas.cilsj@gmail.com) ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

6.5.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 6 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018, mas por se tratar de orçamento restrito e limitado, não poderá sofrer acréscimo de valor.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a partir da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CILSJ.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no mês.

9.1.1. Deverá estar especificado na fatura:

- a) O número do contrato de serviço;
- b) Nome do comitê;
- b) Parcela de referência da cobrança;
- c) Dados bancários da empresa.

9.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31/2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 336/2019**



- 9.3 Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação.

10.2. Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se desde já, que o **CILSJ** poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal.

10.3. No que tange à obrigação de sigilo:

- a) Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do **CILSJ** junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CILSJ**, decorrentes de execução dos serviços contratados;
- b) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo **CILSJ**, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do Contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados;
- c) Notificar prontamente ao **CILSJ** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo **CILSJ** para remediar qualquer divulgação ou uso;
- d) Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações do **CILSJ** estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato;
- e) Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do **CILSJ**;

10.4. Permitir vistorias e acompanhamento da execução dos serviços pelos Gestores do Contrato, obedecendo, rigorosamente, ao estabelecido;

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31/2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 336/2019**



- 10.5. Atender imediatamente todas as solicitações feitas pelos Gestores do Contrato;
- 10.6. Observar as descrições previstas no item 3 deste Termo de Referência;
- 10.7. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;
- 10.8. Encaminhar ao CONTRATANTE, imediatamente, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificar o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- 10.9. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 10.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluido do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

11.2.1 Para a fiscalização do contrato será nomeado o funcionário Robson José Oliveira Souza, que anotará no processo todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações pela contratada.

11.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

12.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

12.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

12.2 A multa a que alude o item 12.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 31/2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 336/2019**



- 12.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Cláudia Magalhães  
Coordenadora Administrativa CILSJ  
Matrícula nº 67/2018